

Resolução nº 1/68.

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial

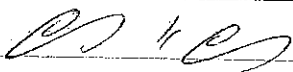
Art. 1º - Fica criada uma Comissão Especial para apuração de responsabilidade do Sr. Prefeito Municipal de Laran, nos termos do Decreto Lei nº 201 de 21 de janeiro de 1967, combinado com o Lei nº 28, com redação dada pelo Lei nº 855 do Estado de Minas e com o Regimento Interno da Casa.

Art. 2º - Esta presente Resolução entrará em vigor (5) cinco dias depois de sua promulgação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

S.D. de Laran, 4 de janeiro de 1968.

A) - Mathias Carnevalho de Souza - Presidente.



Resolução nº ...

O Presidente da Câmara Municipal de Laran, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 181 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga:

O Parágrafo 1º (primeiro) do artigo 2º de Lei Municipal nº 708 de 15.5.68, com a seguinte redação:

Art. 2º ...

Parágrafo primeiro - se feita por concessão com a concessionária local (sôhu) esta dependerá da aprovação pelo Legislativo Municipal.